



Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

Termo de doação bem(ns) móvel(is) e/ou desnecessários para entes públicos nº3073740/2026 – Perobal

Protocolo Nº: 25.159.648-4

Doador: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL com sede à Rua Emani Santiago de Oliveira, nº 280, Bairro Centro Cívico, Município de Curitiba, Paraná, CEP 80.530-130, inscrito no CNPJ/MF nº 34.126.187-0001/60, neste ato representado pelo Sr. Cel QOBM Fernando Raimundo Schunig, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.XXX.826- X e do CPF/MF nº 766.XXX.XXX-72.

Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.444/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Merlini de Albuquerque, portador da Cédula de Identidade RG nº5.XXX.XXX-7 e CPF/MF nº 005.XXX.XXX-74.

Objeto:

Descrição do item: Reservatório e Motobomba.

Plaqueta nº:100.001.780.389

Estado de Conservação: Novo

Valor Líquido: R\$14.559,87

Da destinação do bem: O DONATÁRIO compromete-se, em observância ao que dispõe artigo 76, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 610, II, “a”, do Decreto nº 10.086/2022, a destinar o(s) bem(ns) móvel(is), exclusivamente, para finalidade de interesse social.

Curitiba, 29 de janeiro de 2026.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

10825/2026

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

Termo de doação de bem(ns) móvel(is) inservível(is) e/ou desnecessários para entes públicos nº3073921/2026 – Município de São Pedro do Paraná

Protocolo Nº: 24.443.189-5

Doador: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL com sede à Rua Emani Santiago de Oliveira, nº 280, Bairro Centro Cívico, Município de Curitiba, Paraná, CEP 80.530-130, inscrito no CNPJ/MF nº 34.126.187-0001/60, neste ato representado pelo Sr. Cel QOBM Fernando Raimundo Schunig, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.XXX.826- X e do CPF/MF nº 766.XXX.XXX-72.

Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF nº 76.975.259/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Caetano de Castro, portador da Cédula de Identidade RG nº3. XXX.XXX-7 e CPF/MF nº 566.XXX.XXX-72.

Objetos:

01

Descrição do item: Reservatório e Motobomba.

Plaqueta nº:100.001.780.629

Estado de Conservação: Novo

Valor Líquido: R\$15.568,40

02

Descrição do item: Reservatório e Motobomba.

Plaqueta nº:100.001.780.643

Estado de Conservação: Novo

Valor Líquido: R\$15.568,40

Valor total: R\$31.136,80

Da destinação do bem: O DONATÁRIO compromete-se, em observância ao que dispõe artigo 76, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 610, II, “a”, do Decreto nº 10.086/2022, a destinar o(s) bem(ns) móvel(is), exclusivamente, para finalidade de interesse social.

Curitiba, 29 de janeiro de 2026.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

10852/2026

Casa Militar

CASA MILITAR

MATERIAIS INSERVÍVEIS PARA DESCARGA

GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

PROTOCOLO: 24.738.828-1

DOADOR: O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da CASA MILITAR, inscrita no CNPJ/MF nº 14.788.457/0001-17, situada à Avenida Cândido de Abreu, s/nº, edifício Palácio Iguaçu, 4º Andar, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR, representada pelo seu Chefe, **CEL. QOEM PM MARCOS ANTONIO TORDORO**, nomeado pelo Decreto nº 4.855/2024, portador de cédula de identidade RG nº X.969.XXX-2, e inscrito no CPF/MF nº XXX.503.XXX-89.

DONATARIO: PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL., inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.793.397/0001-88, com sede na Rua Hermes Fontes, 315, Curitiba/PR, neste ato representada por **PATRICIA LUCIANE SANTOS DE LIMA**.

OBJETO:

O DOADOR transfere gratuitamente ao DONATÁRIO a propriedade do(s) bem(ns) discriminado(s) no termo de referência (cláusula primeira).

DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO:

O DONATÁRIO é responsável por proceder à retirada dos bens que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA no estado em que se encontram, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do instrumento, por todos os encargos relativos à retirada do(s) bem(ns) do local onde se encontram, bem como as despesas de transporte e os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

DA DESTINAÇÃO DO BEM:

O DONATÁRIO compromete-se, em observância ao que dispõe o art. .10, I, “a”, do Decreto nº 10.086/2022, a destinar os bens móveis, exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: Conforme prescrito em seu estatuto o PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL, é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito ambiental, sem fins lucrativos, com finalidade de desenvolver assistência social, educacional, beneficente, cultural, ambiental, saúde, geração de renda e outras. Para cumprir com seu objetivo social e estatutário que é o atendimento de famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social, esta entidade necessita de doações de bens inservíveis e veículos automotivos.

DA REVERSÃO:

A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição de posse sobre os bens ao DOADOR.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O termo é regido pelo Decreto Estadual nº 4336/2009 pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº 14.133/2021.

DA RESPONSABILIDADE:

O DONATÁRIO responde pela utilização dos bens moveis na esfera administrativa, civil e criminal, desde a data de seu recebimento.

DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 29 de janeiro de 2026.

Cel. QOEM PM Marcos Antonio Tordoro,
Chefe da Casa Militar.

10807/2026